

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15578/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO** através de execução indireta, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING A SEREM PRESTADOS POR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -ALEPE.**

1.2. O certame será regido pelas disposições das Leis Federal nºs 4.680/1965, 12.232/2010 e nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 53.384/2022 e as disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. Os envelopes das Propostas Técnica e de Preços deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação, situada à Rua da União, nº 439, 3º andar, sala 306 - Boa Vista – Recife/Pernambuco às **10h** do **dia 26 de março de 2026**, quando terá início a sessão pública de abertura.

1.4. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

1.5. Os Envelopes com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

1.6. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

1.7. O recebimento e a abertura dos envelopes, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente concorrência, Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco-ALEPE, de acordo com o Termo de Referência, Briefing e demais anexos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social, de acordo com o Termo de Referência e Briefing anexo a este Edital;

3.3. A agência contratada atuará de acordo com solicitação da Contratante;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3.4. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da ALEPE, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou a sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os créditos orçamentários para a realização dos serviços objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: AÇÃO: 1021 - Comunicação e Publicidade Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE SUBAÇÃO: 000.000; FONTE: 0500.000.000; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DOS ANEXOS

5.1. Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	BRIEFING
ANEXO III	TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VIII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO
ANEXO IX	TABELA SINAPRO/PE (LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS 2025)
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO XII	MINUTA DE CONTRATO

6. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação será processada, mediante a entrega, pelos licitantes, da documentação pertinente em 04 (quatro) envelopes, conforme o que se segue:

6.1.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à CEL os documentos que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a CEL ateste sua autenticidade.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou em cópia devidamente autenticada pelo cartório competente e com poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

c) A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

d) A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

e) Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à CEL, na data, hora e local indicados neste Edital.

6.1.2. As Propostas Técnica e Preço deverão ser apresentadas a Comissão Especial de Licitação em **04 (quatro) envelopes distintos e separados**, todos fechados, os quais deverá ser identificados com as informações abaixo previstas:

6.1.2.1. ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA - **VIA NÃO IDENTIFICADA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, o mesmo só será aceito quando estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

- a) O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário de expediente da ALEPE, de segunda a sexta-feira das 8h às 13h no endereço acima indicado.
- b) O ENVELOPE nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.
- c) Para preservar – até a abertura do ENVELOPE nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o ENVELOPE nº 1, **NÃO PODERÁ**:
 - I. ter nenhuma identificação;
 - II. apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
 - III. estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.1.2.2. ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA - **VIA IDENTIFICADA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, o mesmo deverá estar fechado e rubricado no fecho, e conter a seguinte identificação na parte fronteira:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
VIA IDENTIFICADA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

À Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - CEL
Nome/Razão Social da Empresa com endereço completo
Nº de Inscrição no CNPJ (MF), telefone e e-mail
Data e Hora:

a) O ENVELOPE nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada ao manejo e às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;

b) O conteúdo deste envelope segue estritamente as mesmas condições de produção de conteúdo do primeiro envelope, com exceção das peças corporificadas conforme será descrito adiante no item pertinente, e se destina **exclusivamente para fins de cotejamento** com a via não identificada, em sessão adequada, conforme rito descrito neste edital.

6.1.2.3. ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO, o mesmo deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação na parte fronteira:

**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

À Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - CEL
Nome/Razão Social da Empresa com endereço completo
Nº de Inscrição no CNPJ (MF), telefone e e-mail
Data e Hora:

a) O ENVELOPE nº 3 deverá ser providenciado pela licitante, com seu conteúdo impresso preferencialmente em única encadernação, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

b) O ENVELOPE nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE nº 2.

6.1.2.4. ENVELOPE nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS, o mesmo deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

À Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - CEL
Nome/Razão Social da Empresa com endereço completo
Nº de Inscrição no CNPJ (MF), telefone e e-mail
Data e Hora:

a) O ENVELOPE nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.2 Os documentos de habilitação serão apresentados, após convocação, em um envelope fechado e rubricado apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme inciso XI, § 4.º, do art. 11, da Lei Federal nº 12.232/10.

6.3. A abertura das Propostas será em reunião pública.

6.4. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.2.3 e 6.1.2.4 e demais disposições do instrumento convocatório.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, que satisfaçam o conceito de Agência de Propaganda, nos termos da Lei nº 4.680 de 18/06/65 e demais legislação pertinente.

7.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

7.3. Não poderão concorrer:

7.3.1. Consórcios ou agrupamentos de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3.2. Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

7.3.3. As pessoas enquadradas no § 1º, Artigo 9º e Art. 14º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica será composta de um Plano de Comunicação Publicitária e de informações técnicas da licitante relativas à sua capacidade de atendimento, peças produzidas e caso de comunicação, conforme estrutura definida no item 8.1.2 deste Edital.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.1.1. O plano de comunicação publicitária, previsto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.232/10 será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, acondicionadas em envelopes distintos, conforme detalhado no termo de referência anexo a este edital;

8.1.2. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica, estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir, cujos conteúdos serão alocados em envelopes distintos, conforme poderá ser observado no quadro abaixo:

Envelopes	Quesitos	Subquesitos
Envelope 1 (NÃO identificado)	I. Plano de Comunicação Publicitária	a) Raciocínio Básico
		b) Estratégia de Comunicação Publicitária
		c) Ideia Criativa
Envelope 2 (identificado)		d) Estratégia de Mídia e Não Mídia
	Envelope 3	II. Capacidade de Atendimento
III. Repertório		
IV. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		

8.1.3. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.1.4. Para atender os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 12.232/2010 que regula este tipo de licitação, os conteúdos do “Plano de Comunicação Publicitária”, serão apresentados em dois envelopes distintos, envelope nº 1 não identificado e envelope nº 2 identificado.

8.1.5. Mesmo compondo parte da nota da Proposta técnica, os itens II, III e IV, conforme recomenda legislação em vigor, serão apresentados em envelope distintos dos que abrigam o “Plano de Comunicação Publicitária”, sendo avaliados pela comissão técnica em separado do Plano de Comunicação Publicitária.

8.2. COMPOSIÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via NÃO IDENTIFICADA

8.2.1. A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá ser apresentada na forma de volume encadernado e tem como princípio obedecer de forma estrita as recomendações constantes na Lei 12.232/2010 que determina, em seu Art. 6º, a restrição de identificação dos licitantes no processo de avaliação por parte da Comissão Técnica. Isto posto, determina-se a apresentação deste volume estritamente dentro das normativas técnicas a seguir especificadas:

a) Em caderno específico e com espiral na cor preta, colocado à esquerda, sendo a sua capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m², ambas **em branco (sem nenhum conteúdo)**;

I. **não deverão** ser usadas sobrecapas em plástico, acetato ou qualquer outro material;

II. é recomendado o uso de espirais plásticas que permitam o fácil manuseio pela comissão julgadora (em diâmetro adequado), com tamanho suficiente para que se permita passar as páginas com facilidade evitando marcas e danos ao volume ao

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

apresentado.

- b) Conteúdo impresso em papel A4, tipo offset ou equivalente, branco, com 75 gr/m², orientação retrato;
- c) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos (não é permitido *indentar* os parágrafos);
- e) Espaçamento “simples” entre as linhas e, *opcionalmente*, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- f) Alinhamento justificado do texto;
- g) Texto e numeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”, sem prejuízos das exceções dispostas nos subitens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5;
- h) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto **inferior direito** da folha;
- i) Sem QUALQUER identificação da licitante;
- j) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum título, exceto como adjuvante dos gráficos e tabelas, **nos itens em que estes gráficos e tabelas são expressamente permitidos.**

8.2.2. As especificações do subitem 8.2.1 não se aplicam às peças corporificadas e material de que trata as alíneas do subitem 8.2.5 (IDEIA CRIATIVA) deste edital.

8.2.3. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, desde que observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Para os dados e informações dos quadros e ou tabelas recomenda-se edição na fonte “arial”, *preferencialmente* em estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “10 pontos”;
- c) Apenas as páginas **em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas** poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins dos limites previstos nos respectivos subitens, o papel A3 será computado duas folhas de papel A4, devendo também, no eventual caso de uso de folha em formato A3, ser respeitadas as margens previstas nas laterais das páginas.

8.2.4. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

- a) apenas as páginas **em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas** desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

8.2.5. Como parte da Ideia Criativa, serão exigidos exemplos de peças conforme detalhado adiante em texto específico. Estes exemplos de peças e/ou material integrante do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno do Plano de Comunicação Publicitária, apesar de integrarem o mesmo envelope devendo observar de forma rigorosa as questões a seguir:

- a) Os exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para as demais exigências do termo de referência, em particular as que destacam a necessidade de não identificação das licitantes antes dos envelopes de cotejamento.
- b) Não é permitido que as peças sejam coladas em pranchas ou similares que possam determinar a identidade da licitante, nem o uso de *pass-partout* ou *assemelhados*.
- c) **Quando impressas, as peças devem usar o padrão de gramatura de papel proposto (entre 75 gr/m²), além de respeitar a sugestão de exposição em folha que,**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

quando dobrada e fechada, mantenha o formato A4 de forma a permitir sua inserção e manuseio no invólucro padrão sem maiores transtornos à comissão técnica.

d) Não se recomenda o uso de impressão capaz de borrar com água, sendo recomendado, apesar de não exigido, a impressão laser como maneira de evitar danos no manuseio destes exemplos.

8.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa estão limitados, **no conjunto, a 10 páginas**.

8.2.7. Os textos e anexos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

a) Para fins desta concorrência, consideram-se como “Não Mídia” os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

8.2.8. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar as etapas do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste termo de referência a que correspondem o quesito nem os textos expressos nesses subitens.

a) Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 8.2.1;

b) Essas páginas, por não conterem conteúdo avaliatório, **não contam** no cômputo de páginas explicitado no subitem 8.2.6 deste Edital, **não devendo ser numeradas** quando utilizadas.

8.2.9. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing, anexo a este edital, observadas as seguintes disposições e os elementos particulares presentes no briefing:

8.2.9.1. Raciocínio Básico: composto de um texto, em que o licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações e atribuições a cargo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e o contexto de atuação em seus públicos interno e externo (dados sócio-demográficos) no estado e/ou região. O texto deverá contemplar:

a) Apresentação de dados elementares sobre a ALEPE, sua contextualização e atuação que tenham consonância com o entendimento do cenário hipotético descrito no edital;

b) diagnóstico e interpretação dos desafios e problemas de comunicação do briefing;

c) considerações de seus diversos público alvo e da(s) campanha(s) em específico tratada no *briefing*;

d) premissas básicas para o desenvolvimento da estratégia de comunicação que será desenvolvida pela agência candidata nos itens que virão a seguir deste.

8.2.9.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: Derivada diretamente das considerações já apresentadas no item anterior, se constitui de apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios e problemas - geral e específicos - de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos previstos no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária, partindo do tema chave proposto no briefing, descartando soluções eventualmente consideradas inicialmente na estratégia da licitante;

I. A tradução do partido temático desenvolvido pela licitante para o caso hipotético específico de cada Briefing anexo, bem como seus desdobramentos e descarte de opções devem ser claramente expressos no texto;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, no que destacamos:

I. Definições sobre o comportamento dos públicos da campanha, formulando hipóteses e diagnósticos relativos as metas estratégicas de comunicação derivadas do raciocínio básico;

II. Definições sobre o conteúdo que deve estar inserido na campanha, em particular sobre o conteúdo e forma de abordar o público definido, norteando os itens que serão corporificados nas peças da relação presente na ideia criativa;

III. Desdobramentos posteriores da campanha, determinando como esta abordagem irá gerar longevidade a campanha;

IV. Definições relativas ao modo de realizar a estratégia de campanha, em particular diretrizes gerais sobre os suportes midiáticos, instrumentos ou ferramentas que serão utilizados e razões que suportam essas diretrizes.

8.2.9.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação comentada de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária. Os comentários devem versar sobre a construção criativa de cada peça e/ou material, podendo ser em texto corrido ou tópicos, a critério dos licitantes, sendo facultada breve introdução que determine diretrizes criativas gerais da campanha;

b) Da relação comentada prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças exemplificadas devem estar indicadas de forma clara no texto descrito na alínea anterior.

c) Os comentários mencionados estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material e a sua detalhada especificação no caso das peças não corporificadas que eventualmente irão compor a campanha;

d) Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea “b” do subitem estão limitados a **5 (cinco)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, podendo ser apresentados *sob qualquer forma impressa* – desde roteiro, *layout* e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio; descritivos e gráficos impressos para protótipo; detalhamento impresso de roteiros para realização de peças destinadas a rádio e internet;

I. Todos os exemplos devem ser apresentados exclusivamente em substrato papel, conforme demais normativas do certame.

II. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado na forma “exemplificada”, a relação prevista deverá ser elaborada em duas etapas (de texto ou de tópicos, conforme escolha da licitante): um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante que não será exemplificado.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

III. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, **sem suporte e/ou passe-partout**. Peças que não se ajustem às dimensões do envelope nº 1 podem ser dobradas.

IV. Cada peça e ou material impresso deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, roteiro de filme TV, roteiro de spot para rádio, anúncio em revista, *frames* de banner para internet, etc.) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista neste edital.

V. Não serão aceitas como anexos quaisquer substratos eletrônicos, links, cds, cartuchos, fitas, pendrives e/ou quaisquer outros meios digitais.

VI. Montagens e dobraduras que usem exclusivamente o papel como substrato são permitidos, respeitadas as demais regras deste edital.

e) Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “exemplificadas”, devem ser observadas as seguintes regras:

I. as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

II. cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

III. peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), apenas será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

IV. um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

V. um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

VI. um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

VII. um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado apenas uma peça.

8.2.9.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) Texto de apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing anexo a este edital, sob a forma de textos, métricas, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Texto diagnóstico sobre os públicos da campanha contemplados, seu consumo de mídia e perfis embasados em pesquisas e dados fiáveis, servindo de apoio aos argumentos oferecidos, o que inclui gráficos e tabelas referentes a estes conteúdos;

c) Texto com considerações detalhadas sobre as táticas de mídia propostas e números relativos ao alcance do plano proposto, permitindo a inclusão de tabelas e informações sobre as estratégias de *flight* propostas;

d) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, métricas, tabelas, gráficos e planilhas que embasem as normativas técnicas utilizadas pelas candidatas para esta distribuição.

I. Todas as peças e material que integrem a relação comentada da Ideia Criativa deverão constar dessa simulação, com seus respectivos períodos de distribuição das peças e ou material e quantidades de inserção destes materiais e custos pertinentes, aí incluídas as peças não apresentadas como exemplos, mas igualmente consideradas como necessárias ao desenvolvimento da estratégia;

e) Resumo geral com informações sobre, ao menos:

I. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

divulgação, separadamente por meios;

II. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

III. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia com as respectivas quantidades a serem produzidas;

IV. Demais valores (absolutos e percentuais) que incluam o orçamento do exercício, inclusive custos de pesquisa e eventuais reservas técnicas designadas.

f) Quanto aos valores desta simulação, devem ser observados que os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser considerados os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

I. Não será necessário especificar os custos internos e honorários sobre serviços de fornecedores.

8.3. COMPOSIÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

8.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, constitui-se do mesmo conteúdo da via não identificada, com a identificação da licitante. Deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, uma vez que não tem como propósito nenhum tipo de avaliação técnica, sendo apenas referência para cotejamento dos conteúdos no momento final da avaliação desta etapa do certame.

8.3.1.1. Uma vez que se trata do volume de cotejamento, que apenas será aberto em etapa pertinente do processo, é **facultado** às licitantes o uso de **papel timbrado exclusivamente** na via identificada.

8.3.1.2. Pelas mesmas razões anteriores, exclusivamente na via identificada é facultado o uso de sobrecapas plásticas e de outros materiais com a identidade da licitante

8.3.1.3. Já que este volume tem fins de cotejamento, a subcomissão técnica fará a avaliação para fins de pontuação exclusivamente baseada no volume não identificado.

8.4. COMPOSIÇÃO DO CADERNO TEXTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

8.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico e distinto do Plano de Comunicação Publicitária, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, preferencialmente no tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

a) Qualquer página com os documentos e informações aqui previstos poderão ser editados em papel A3 dobrado.

b) Os documentos e informações e o caderno específico aqui mencionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

c) **Não há limitação** de número de páginas para apresentação do conteúdo do caderno da Capacidade de Atendimento, mas seu conteúdo deve ser restrito as questões pertinentes de avaliação conforme regras explicitadas no item 8.4.2 deste edital.

8.4.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de caderno próprio com textos, tabelas,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) Texto que traga em tópicos ou dissertativamente relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, preferencialmente com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se todas as áreas fundamentais: estudo/planejamento; criação; produção de rádio, produção em RTV e internet; produção gráfica; mídia e atendimento e tipo de disponibilidade destes funcionários;

I. não é necessária rubrica ou autenticação destes currículos resumidos por parte dos profissionais, atentando a licitante ao observado nas cláusulas contratuais sobre equipe disponível para a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

II. não é necessário currículo resumido dos profissionais que não integrem as áreas técnicas da agência, tais como de áreas administrativas.

III. A avaliação se dará de forma exclusiva junto aos profissionais listados e propostos, sendo sua substituição permitida a vencedora nos termos da legislação vigente e mediante expressa aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

IV. Ao final da relação de profissionais, **de forma explícita**, a empresa licitante deverá listar ao menos dois profissionais que tratarão de forma exclusiva com a conta da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

c) As instalações, a infraestrutura física, infraestrutura de TI (*software e hardware*), segurança e os recursos materiais e intelectuais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento discriminará os prazos (mínimo e máximo) a serem praticados, em condições normais de trabalho, e fluxo de trabalho que será obedecido pela agência para desenvolvimento de suas atividades;

I. No caso dos prazos recomenda-se uma tabela que facilite a visualização dos prazos normais, sem prejuízo de outras escolhas de apresentação de prazos desde que claros e precisos;

II. Devem ser especificados **ao menos os prazos** (mínimo e máximo) para:

- a. Criação de peças avulsas (gráficas);
- b. Criação de peças avulsas (roteiros para meios eletrônicos);
- c. Criação de Campanhas;
- d. Elaboração de plano de mídia;
- e. Alterações de peças desenvolvidas.

e) A discriminação detalhada das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência, dos periódicos assinados e da(s) auditoria(s) de circulação e controle de mídia (com suas respectivas abrangências) que colocará regularmente à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco sem ônus adicionais, na vigência do contrato, considerando como elementos básicos os exigidos na legislação em vigor e em conformidade com o CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).

8.5. COMPOSIÇÃO DO CADERNO DE REPERTÓRIO

8.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório no caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

fonte “arial”, preferencialmente em tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- a) Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 8.5.2 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.
- c) Não há limitação de número de páginas para o conteúdo do caderno do Repertório, apenas para quantidade de peças conforme item 8.5.2.

8.5.2. O repertório é composto por um conjunto de trabalhos produzidos e **veiculados** pelo licitante, na seguinte forma:

- a) memória flash do tipo pendrive contendo até 05 (cinco) peças para mídia eletrônica, podendo ser comerciais de televisão, online OU spots/jingles para rádio, desde que seu total não ultrapasse cinco peças;
 - I. Fica a critério das licitantes a definição de que as cinco peças aqui definidas sejam exclusivamente de TV, exclusivamente online, exclusivamente de Rádio ou que contemplem os três meios na proporção desejada pelas concorrentes.
- b) um conjunto de até 05 (cinco) peças destinadas à mídia impressa ou digital;

8.5.2.1. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica e texto resumo com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça e outras questões pertinentes a alocação de verba, quando recomendável;

8.5.2.2. Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta com a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, mesmo que em regime de parceria com outros anunciantes;

8.5.2.3. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2015.

- a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive (memória portátil do tipo flash com leitura via porta USB), executável em qualquer computador com sistema operacional *Windows*.
- b) Qualquer problema técnico referente a mídia apresentada pelas licitantes poderá ter reflexo direto na nota e é de sua total e exclusiva responsabilidade.
- c) Deve existir no volume local adequado para comportar os pendrives, facilitando o manuseio e identificação destes conteúdos pela comissão específica de julgamento.
- d) As peças gráficas poderão ser apresentadas em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
 - I. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que caibam no invólucro adequado.
- e) Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 8.5.2,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista para o item.

8.6. COMPOSIÇÃO DO CADERNO COM O RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

8.6.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o caderno de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “Arial”, preferencialmente no tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- a) Qualquer página com os documentos e informações previstos poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins dos limites previstos no caderno, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.6.2. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de um problema de comunicação resolvido, planejado e proposto por ela e implementado para um de seus clientes.

- a) As propostas de que trata este subitem devem ter sido implementadas a partir de 2015.
- b) Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
 - I. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.
 - II. Todas as páginas do relato devem estar rubricadas pelo autor do referendo e a assinatura deve ser autenticada na última folha do relato.

8.6.3. É facultada a inclusão de até 3 peças e/ou material como anexo, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para este Relato. Se incluídas:

- a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas pendrive executável em qualquer computador com sistema operacional Windows ou ainda em unidade de memória do tipo flash acessível por porta usb (Pendrive)
- b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do Relato, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
 - I. se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que facilmente acondicionáveis em seu invólucro adequado;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

II. as peças incluídas não terão suas páginas computadas nos limites do relato definidos anteriormente;

c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a identificação das peças e detalhes de concepção criativa, quando pertinente.

8.7. A apresentação dos volumes de avaliação técnica que não compõem O Plano de Comunicação Publicitária serão acondicionados no Envelope de número “3”, devem ser feitas, preferencialmente, em três volumes distintos, conforme já determinado nos itens 8.4, 8.5 e 8.6 deste edital.

8.7.1. Apesar dos conteúdos deste envelope terem maior liberdade de formatação, recomenda-se as licitantes, sempre que possível, o uso de formatação padronizada e volumes que facilitem o manuseio da comissão de avaliação.

8.7.2. O uso de caixas e lâminas soltas dos volumes é permitido, mas desencorajado, exatamente por dificultarem o transporte, manuseio e avaliação, não sendo esta embalagem em nenhuma instância objeto de avaliação criativa, conforme critérios claramente definidos neste edital.

8.7.3. Os volumes encadernados devem se valer de espirais ou wire-o com diâmetro adequado ao total folhas, portanto capazes de, facilmente, permitirem a passagem das folhas de seus conteúdos, evitando o desgaste em seu trato por parte dos avaliadores.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços (**ENVELOPE nº 4**), deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal na última folha, e rubricada nas demais, redigida em português (digitada), de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

a) Modelo de Apresentação da Proposta de Preços será conforme o modelo fornecido (ANEXO VIII);

b) A validade da proposta (não poderá ser inferior a 60 dias), a partir da data de entrega dos envelopes, contendo assinatura do representante legal ou Procurador da empresa licitante;

c) Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.

9.2. A Proposta de Preço deverá conter:

9.2.1. Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes do modelo fornecido (ANEXO VIII), indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

a) Percentual de desconto a ser concedido à ALEPE sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco;

b) Honorários (em percentual) de até 4,5% (quatro e meio por cento), a serem cobrados

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

da ALEPE, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da(s) contratada(s).

9.2.2. Política de negociação:

- a) De preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;
- b) De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;
- c) De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.

9.2.3. Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

- a) Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à ALEPE;
- b) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;
- c) O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

9.2.4. Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, se comprometendo a repassar à ALEPE, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

9.2.5. Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá à ALEPE, parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último. Havendo erro de cálculo, a CEL efetuará as retificações e considerará, para efeito de pagamento, o valor com as retificações efetuadas;

9.3. Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores em vigência no período de sua realização, constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.1. O envelope Nº 5 deverá ser apresentado contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, do(s) licitante(s) classificado(s) no julgamento final das propostas, conforme inciso XI, § 4.º, do art. 11, da Lei Federal n.º 12.232/10.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via em original, ou cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da CEL. **Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à Comissão Especial de Licitação, para a necessária autenticação.** As cópias reprográficas dos documentos poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Licitação, até o **último dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, **de segunda a sexta-feira de 8h às 13h. A Comissão Especial de Licitação não autenticará documentos no dia da sessão.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

10.3. No envelope de habilitação, deverão constar obrigatoriamente a Carta de Apresentação dos Documentos para Habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)** fornecido neste Edital, e os documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos dos responsáveis.

10.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- d) O LICITANTE deverá comprovar boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: b.1) O LICITANTE deverá comprovar boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 (\text{igual ou maior que um})$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0 (\text{igual ou maior que um})$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 (\text{igual ou maior que um})$$

- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b.3) A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10%. (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b.4) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis devem vir acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, com o devido registro da Junta Comercial e contendo assinatura do contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e do representante legal da empresa. As sociedades por ações deverão apresentar demonstrações publicadas em Diário Oficial.

10.3.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço(s) compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- a.1) Serão considerados aptos os licitantes que apresentarem comprovação de prestação de serviço regular na produção e veiculação de campanha publicitária com abrangência de pelo menos, três diferentes mídias. Para efeito comprobatório, portanto, só será(ão) aceito(s) como atestado(s) válido(s) aquele(s) que contenha(m) na sua descrição a campanha realizada, o cliente, as mídias utilizadas e o período de veiculação das mesmas;
- a.2) Para fins de comprovação de prestação de serviço regular só será(ão) considerado(s) atestado(s) emitido(s) por clientes com contrato direto com a agência licitante. Para atestar a simultaneidade de veiculação em diversas mídias também será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) por veículo(s) e fornecedor(es) envolvido(s) na(s) campanha(s).
- b) A licitante deverá apresentar relação do aparelhamento técnico disponível para a execução dos serviços objeto da contratação, com declaração expressa firmada pelo licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade e trabalho;
- c) A licitante deverá apresentar relação nominal do pessoal adequado e disponível,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- c.1) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar da execução dos serviços objeto da contratação, admitida substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela ALEPE;
- d.2) A qualificação dos profissionais deve ser feita indicando o cargo de cada um dos profissionais disponíveis para realização dos serviços descritos no Termo de Referência e sua qualificação, incluindo formação acadêmica, contas já atendidas, tempo de experiência em sua área de atuação.
- e) Relação nominal dos instrumentos de pesquisa de mídia e planejamento disponíveis na agência para construção das estratégias de comunicação, próprias ou adquiridas de forma *ad hoc*, por assinatura ou encomenda.
- f) É obrigatória a apresentação do Certificado de qualificação técnica de funcionamento do proponente no Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, conforme § 1º, artigo 4º, da Lei 12.232/2010.

10.3.5. Relativo as declarações:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (modelo anexo X);
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo fornecido (modelo Anexo VII).
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado, com carimbo da empresa e assinada por representante legal desta. (modelo Anexo XI).

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

10.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação;

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda, o que segue:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos nesta Concorrência;

10.6.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o que foi exigido.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

11.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as Leis nºs 4.680/1965, 12.232/2010 e 14.133/2021, observando-se as disposições aplicáveis à licitação do tipo TÉCNICA E PREÇO, e, por se tratar da utilização da forma presencial, as sessões serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo conforme disposto no §2º e §5º do Art. 17 da Lei 14.133/2021.

11.2. O julgamento dessa concorrência será realizado pela Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.3. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3(três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

11.3.1. Conforme legislação em vigor, um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Assembleia legislativa do Estado de Pernambuco.

11.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo 9 (nove) integrantes, sendo 3 (três) deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Assembleia legislativa do Estado de Pernambuco, conforme §2º, Art. 10 da Lei 12.232/2010, sendo estes nomes previamente cadastrados pela Comissão Especial de Licitação da Assembleia legislativa do Estado de Pernambuco, através de chamamento público.

11.4.1. A referida relação dos nomes será publicada pela Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.4.1.1. No ato de publicação deste edital, e para melhor acompanhamento dos interessados, a Comissão Especial de Licitação destaca que a publicação dos nomes para sorteio será feita em até 15 dias antes da entrega das propostas técnicas, através do Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

11.4.2. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Assembleia legislativa do Estado de Pernambuco.

11.4.3. A referida relação para sorteio conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham vínculo e dos que não mantenham vínculo com a Assembleia legislativa do Estado de Pernambuco.

11.4.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa **POR ESCRITO** com fundamentos jurídicos plausíveis para a exclusão.

11.4.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

11.4.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

11.4.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido pela Legislação em vigor.

11.4.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

11.4.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

11.4.8. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

11.5. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação, conforme §2º e §5º do Art. 17 da Lei 14.133/2021 das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

11.5.1. Primeira Sessão

11.5.1.1. A Primeira Sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Credenciar os representantes das licitantes;
- b) Receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições no Edital;
- d) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos envelopes nº 1 e nº 3;
- e) Retirar e rubricar o conteúdo do envelope nº 1;
- f) Abrir o envelope nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- g) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os envelopes de nº 1 e nº 3;
- h) Informar através de e-mail fornecido pela empresa e de publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão, quando haverá a divulgação do julgamento das Propostas Técnicas.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.5.1.2. Finalizada a Primeira Sessão, a Comissão Especial de Licitação encaminhará os ENVELOPES de nº 1, com as VIAS NÃO IDENTIFICADAS do Plano de Comunicação Publicitária à Subcomissão Técnica que efetuará os seguintes procedimentos:

- a) Análise individualizada e julgamento, de acordo com os critérios especificados no Termo de Referência e neste Edital;
- b) Elaboração e encaminhamento, à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

11.5.1.3. Uma vez recebida a ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação encaminhará os ENVELOPES de nº 3, com a CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO à Subcomissão Técnica, que efetuará os seguintes procedimentos:

- a) Análise individualizada e julgamento da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- b) Elaboração e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.5.1.4. As planilhas/formulários de pontuação conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

11.5.1.5. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do edital, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope nº 02 (VIA IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária).

11.5.2. Segunda Sessão

11.5.2.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes de nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, através de e-mail fornecido pela empresa e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os ENVELOPES de nº2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (envelope nº 1) com as vias identificadas

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

f) Se todos os representantes das proponentes estiverem presentes à sessão e de acordo com o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas, podem registrar em ata a renúncia de recurso, decaindo assim, o prazo recursal. Sendo assim a Comissão dará continuidade aos procedimentos de licitação, de acordo com o previsto nos subitens seguintes.

g) Caso não estiverem presentes à sessão todos os representantes das proponentes ou não haja unanimidade de renúncia de recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Licitação informará que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será realizado através de e-mail da empresa e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de Pernambuco, com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

11.5.2.2. Além das demais atribuições previstas neste edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

11.5.3. Terceira Sessão

11.5.3.1. Não tendo sido declarado a intenção de interpor recurso, ou tendo havido a sua renúncia ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, através de e-mail fornecido pelas licitantes e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os ENVELOPES de nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes de nº 4;

d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do Termo de Referência e deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Após exame das Propostas de Preços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, a classificação será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos neste edital;

f) Tendo sido julgadas as Propostas de Preços, o Julgamento Final das Propostas será feito de acordo com Nota Final alcançada, sendo a classificação das propostas em ordem decrescente das referidas notas, conforme critérios estabelecidos no Termo de

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Referência e neste edital: média ponderada entre as notas da Proposta Técnica e de Preço.

g) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação procederá conforme os critérios estabelecidos nos incisos II, III e IV artigo 60 da Lei nº 14.133/2021;

h) Se todos os representantes das proponentes estiverem presentes à sessão e de acordo com o resultado do julgamento das Propostas de Preços, podem registrar em ata a renúncia de recurso, decaindo assim, o prazo recursal. Sendo assim, a Comissão Especial de Licitação dará continuidade aos procedimentos de licitação, de acordo com o previsto nos subitens seguintes.

i) Se todos os representantes das proponentes não estiverem presentes à sessão e/ou não haja unanimidade de renúncia de intenção de interpor recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação informará o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final através de e-mail fornecido pela licitante e publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de informação e sua publicação, para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4. **Quarta Sessão**

11.5.4.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua renúncia ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, através de envio e-mail da empresa licitante e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir o(s) ENVELOPE(S) de nº 5 da(s) licitante(s) classificada(s), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do(s) envelope(s) nº 5;
- e) Informar o resultado de Habilitação e declarar a(s) licitante(s) vencedora(s);
- f) Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes à sessão e de acordo com o RESULTADO FINAL, podem registrar em ata a renúncia de recurso, decaindo assim, o prazo recursal. Sendo assim, a Comissão Especial de Licitação publicará no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco o resultado final da licitação com o(s) nome(s) da(s) licitante(s) vencedora(s);
- g) Caso não estiverem presentes à sessão todos os representantes das licitantes ou não haja unanimidade de renúncia de recurso contra o resultado de Habilitação, a Comissão Especial de Licitação informará que o RESULTADO DE HABILITAÇÃO e RESULTADO FINAL serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, com a indicação dos proponentes HABILITADOS e INABILITADOS, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “c” do inciso I

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

I. Quando julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), o resultado será publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, e, caso tenha(m) sido julgado(s) PROCEDENTE(S), será publicado também o novo RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO com o(s) nome(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.6. Uma vez habilitada, a licitante com proposta classificada com a maior nota final será considerada vencedora do certame.

11.7. A abertura dos envelopes de propostas e habilitação ocorrerá sempre em sessão pública, com a devida divulgação. O exame da documentação de propostas e de habilitação serão em sessão pública com a comunicação a todos participantes por meio do e-mail da empresa e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

11.8. A publicação dos resultados de Julgamento de Propostas Técnicas, Propostas de Preços e de Habilitação será efetuada na imprensa oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, salvo se presentes todos os licitantes no ato em que foi adotada a decisão quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, sendo registrada em ata.

11.9. A Comissão Especial de Licitação poderá marcar data de reunião especificamente para divulgação de resultados de julgamento de propostas e de habilitação, solicitando o comparecimento de todos os licitantes, a fim de agilizar o processo, com abreviação dos prazos de recursos.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Julgamento das Propostas Técnicas

12.1.1. As propostas técnicas serão avaliadas, julgadas e classificadas, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido no Termo de Referência, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá **um máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento.

12.1.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta Técnica em cada quesito ou subquesito, conforme detalhamento nos itens a seguir de cada um dos volumes e subcritérios integrantes do Termo de Referência e deste edital e desafios presentes no briefing;

12.1.3. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

12.1.3.1. **Raciocínio Básico** – será observado no texto qualidade de conteúdo preparado por cada uma das concorrentes em seus volumes e a acuidade de compreensão:

- a) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação e presença de dados que referenciem esta acuidade além dos presentes em briefing;
- b) Sobre o entendimento da missão da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco num contexto sócio político, de suas atividades e com interfaces junto à seus diversos públicos.
- c) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

conforme discorre o Briefing anexo a este edital;

d) das necessidades de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s), conforme Briefing anexo a este edital.

12.1.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária** – serão observadas no texto e proposta estratégica desenvolvida pelas licitantes:

- a) a adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a partir dos elementos presentes no briefing e a seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação, conforme o Briefing;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e dos conceitos propostos, aí incluídas todas as questões estratégicas e vernaculares que levaram ao desenvolvimento do tema de campanha que irá nortear o trabalho da concorrente;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco com seus públicos a partir da eventual implantação da campanha proposta;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco conforme briefing anexo e seus desafios;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e táticas derivadas, além da capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível conforme conteúdos do projeto;
- g) a composição de pontos de contato com os diversos públicos constantes em briefings e sua tangibilização em estratégia pertinente aos desafios propostos;
- h) as referências estratégicas capazes de alimentar os pontos fundamentais do plano de comunicação com destaque para as questões de público (quantitativas e comportamentais), forma, temporalidade (períodos de exposição e justificativas) e meios utilizados.

12.1.3.3. **Ideia Criativa** – qualidade das peças propostas e sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco conforme Briefing em anexo. Além disto serão observadas nas peças e nos eventuais resumos das listagens de peças que compõem este item:

- a) separação clara e precisa das peças que são apresentadas como anexos e das peças que devem integrar a estratégia proposta, mas não foram listadas por excederem os limites previstos no Termo de Referência e neste edital para tangibilização (apresentação física como exemplo);
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a unidade entre as peças que compõem a campanha, considerando as

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

especificidades de cada uma das propostas e substratos;

g) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta, bem como sua capacidade de síntese;

h) sua pertinência às atividades da comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, além da sua inserção nos contextos social, político e econômico de atuação da casa;

i) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados e em suas descrições estratégicas;

j) a exequibilidade das peças e ou do material e sua composição imagética e de conteúdo;

k) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos substratos midiáticos e aos públicos propostos.

l) o manejo e adequação da linguagem e composição imagética, demonstrada em sua proposição criativa e qualidade técnica e exemplos apresentados.

12.1.3.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Será avaliada na proposta apresentada, aí incluídos os gráficos e tabelas anteriormente definidos como integrantes desta etapa da proposta técnica:

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário constantes no briefing e seus desdobramentos de target;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos, tanto demográficos quanto psicográficos, bem como uso de fontes fiáveis e adequadas a cada um dos meios;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores, evidenciada pelo suporte de dados que norteiam essa simulação;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

e) a proporcionalidade na distribuição dos recursos entre suas alíneas, em particular o uso equilibrado entre cada um dos meios e entre produção e planificação de mídia, aí incluídas a previsão de verbas para pesquisas de avaliação;

f) a economicidade e consciência na aplicação da verba de mídia disponível, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material e suas justificativas táticas e disponibilidade de métricas que as embasem;

g) a presença e otimização das táticas baseadas em mídia segmentada, digital, alternativa (no media e mídias de aproximação) e de massa;

h) As táticas de *flight* propostas e detalhamento de frequência da mídia de forma global, garantindo o entendimento do nível de exposição aos públicos;

i) a existência de gráficos e elementos descritivos claros, em valores percentuais e absolutos, capazes de resumir a proposta apresentada e sua proporcionalidade, facilitando o entendimento global e demonstrando apuro técnico na escolha dos canais e fácil percepção do todo do investimento.

12.1.4. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA LICITANTE**: Texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa em consonância com os detalhes deste edital os seguintes elementos:

a) a consonância da atual carteira (que deve estar claramente listada) com os problemas e desafios da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- b) a experiência e formação dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e de comunicação integrada claramente listados na proposta da licitante, excluídos os profissionais de suporte administrativo não ligados a questões técnicas de realização do objeto deste Edital;
- c) a adequação das qualificações e da quantificação desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura (física e de tecnologia da informação) e dos recursos materiais e de segurança que estarão à disposição da execução do contrato, bem como do *checking* de atividades e sistemas de gerenciamento disponíveis;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e a licitante, esquematizado na proposta, incluindo sistematização de reuniões e prazos de realização e alteração de peças, fluxos de trabalho, além das demais questões que explicitam o funcionamento deste relacionamento, tais como o trato das informações e segurança;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o sem ônus adicional, durante a vigência do contrato, bem como dos periódicos assinados disponíveis para a equipe da concorrente;
- g) a existência de equipe dedicada e/ou exclusiva **discriminada de forma específica** para o trato da conta de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, bem como a definição técnica dos profissionais à disposição nesta condição.

12.1.5. **REPERTÓRIO**: Texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa em consonância com os demais detalhes deste edital para esta instância de avaliação os seguintes elementos:

- a) a ideia criativa e sua adequação e pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e ao segmento de atuação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção e construção criativa em cada um dos meios onde estas peças foram inseridas;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas, incluindo o trato dos necessários elementos de mercado;
- d) a exequibilidade das soluções diante das verbas claramente propostas, pela facilidade de implantação e sua relação particular com o impacto desejável junto aos públicos para as quais foram desenvolvidas;
- e) a diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

12.1.6. **RELATOS DE SOLUCÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**: Texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa está em consonância com os demais detalhes deste edital para esta instância de avaliação os seguintes elementos.

- a) a evidência de planejamento publicitário detectada na transformação dos cenários apresentados em novos dados e conclusões estratégicas a partir do briefing proposto

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

pelo cliente do relato;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema inicial do caso de comunicação relatado e solução derivada proposta pela licitante;

c) a relevância do caso escolhido como principal exemplo, bem como dos resultados apresentados a partir da solução de comunicação apresentada pela licitante e dela derivados, incluindo os elementos quantitativos claros capazes de ser aferidos;

d) a concatenação lógica da exposição, incluindo a ordenação narrativa do caso e sua fluidez.

12.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.2.1. **As propostas técnicas** serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá **um máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma

12.2.1.1. **Raciocínio Básico:** máximo de **10 (dez) pontos**, da seguinte forma:

<i>Subcritério</i>	<i>Elementos avaliativos</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
<i>a)</i>	Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais da comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, incluindo suas interfaces sociais e dados demográfico-populacionais do público que será atendido e conhecimento dos serviços prestados em todas as áreas contempladas pelo edital.	3,0 (três) pontos
<i>b)</i>	Adequada compreensão da linha de atuação específica de comunicação presente no briefing e sua relação com a comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aí inclusas questões relativas ao diagnóstico dos elementos presentes no briefing.	3,0 (três) pontos
<i>c)</i>	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação, aí inclusas questões relativas a proposição de diretrizes gerais derivadas do diagnóstico.	4,0 (quatro) pontos

12.2.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** máximo de **20 (vinte) pontos**, da seguinte forma:

12.2.1.3.

<i>Subcritério</i>	<i>Elementos avaliativos</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
<i>a)</i>	A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação das campanhas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e a seu (s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos pela candidata e sua riqueza de desdobramentos positivos	6,0 (seis) pontos

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

b)	Desenvolvimento, adequação/pertinência e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, incluindo as determinações do Planejamento capazes de guiar as diretrizes criativas e de mídia da proposta;	7,0 (sete) pontos
c)	a consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação, temporalidade, públicos e verba estimada para o exercício simulado;	7,0 (sete) pontos

12.2.1.4. **Ideia Criativa:** máximo de **21 (vinte e um) pontos**, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha propostos em briefing;	6,0 (seis) pontos
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação e manejo/adequação da linguagem, demonstrados em sua unidade criativa e qualidade técnica dos exemplos	4,0 (quatro) pontos
c)	Cobertura de público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida	4,0 (quatro) pontos
d)	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças que se apresentarem e exequibilidade das soluções diante das verbas propostas.	7,0 (sete) pontos

12.2.1.5. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** máximo de **14 (quatorze) pontos**, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação (comportamentais e sociodemográficos);	3,0 (três) pontos
b)	Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia, bem como da busca de fontes para embasar estes dados;	3,0 (três) pontos
c)	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante, em particular a otimização da mídia, seja ela segmentada, digital, alternativa ou de massa.	4,0 (quatro) pontos
d)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba da linha de atuação simulado na proposta, incluídas métricas e rentabilidades mensuráveis	4,0 (quatro) pontos

12.2.1.6. **Capacidade de Atendimento:** máximo de **15 (quinze) pontos**, da seguinte forma:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

<i>Subcritério</i>	<i>Elementos avaliativos</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
a)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura (física e em TI), dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e demais elementos	5,0 (cinco) pontos
b)	Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade (fluxo e normas), segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco na escolha de soluções alternativas.	6,0 (seis) pontos
c)	A existência de equipe dedicada e/ou exclusiva para o trato da conta da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, bem como a qualidade da definição técnica especificamente destes profissionais à disposição e sua consonância com a dimensão do edital e da atual carteira.	4,0 (quatro) pontos

12.2.1.7. **Repertório:** máximo de **10 (dez) pontos**, da seguinte forma:

<i>Subcritério</i>	<i>Elementos avaliativos</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
a)	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção e pertinência criativa;	4,0 (quatro) pontos
b)	A clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas e o atendimento às normas do certame;	2,0 (dois) pontos
c)	Qualidade de execução e exequibilidade das soluções diante das verbas propostas e a diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação educativa e do setor público.	4,0 (quatro) pontos

12.2.1.8. **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** máximo de **10 (dez) pontos**, da seguinte forma:

<i>Subcritério</i>	<i>Elementos avaliativos</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
a)	A evidência de planejamento publicitário e a consistência das relações de causa e efeito entre problema encontrado e a solução proposta;	4 (quatro) pontos
b)	A relevância dos resultados apresentados diante dos desafios;	3 (três) pontos
c)	Na concatenação lógica da exposição, incluindo a ordenação narrativa do caso e sua fluidez.	3 (três) pontos

12.2.2. Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12.2.3. A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

12.2.4. Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir, atendendo a necessidade de estabelecer níveis objetivos de avaliação conforme Lei 12.232/2010:

<i>NÍVEL</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO DO ITEM</i>
1	Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima
2	Insuficientemente abordado	30% da nota máxima
3	Parcialmente abordado	50% da nota máxima
4	Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima
5	Totalmente abordado	100% da nota máxima

12.2.5. Para a aferição dos níveis anteriormente descritos a comissão de avaliação deverá observar as seguintes ponderações objetivas:

a) Não abordado ou Erroneamente abordado

(0% da pontuação destinada ao critério)

No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas em edital, o texto da concorrente não atende aos elementos presentes no briefing do edital ou demais critérios editalícios, não versando sobre o tema solicitado ou contém erros grosseiros, seja na abordagem solicitada para a campanha, seja para os elementos destacados para análise do item/subitem de avaliação.

b) Insuficientemente abordado

(30% da pontuação destinada ao critério)

No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas em edital, o texto da concorrente atende de forma muito elementar aos elementos presentes no briefing anexo a este edital ou não alcançou a qualidade mínima necessária. O texto revela conteúdo fraco, medíocre, insatisfatório, entretanto, guarda alguma relação com o item na proposta técnica considerando o tema solicitado ou abordagem de campanha, dentro do item/subitem de avaliação.

c) Parcialmente abordado

(50% da pontuação destinada ao critério)

No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas em edital, o texto da concorrente contempla apenas alguns dos aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital, atendendo a normativa técnica *com omissões relevantes*, mas sem desvios do solicitado no instrumento editalício do certame.

d) Satisfatoriamente abordado

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(70% da pontuação destinada ao critério)

Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital, atendendo a normativa técnica esperada e descrita no instrumento editalício do certame.

e) Totalmente abordado

(100% da pontuação destinada ao critério)

Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital, sem desvios e apresentando, quando possível, soluções com elementos de destaque e diferenciado entendimento do critério analisado. Trabalho com evidente excelência qualitativa segundo as necessidades do edital.

12.2.6. A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do §4º da Lei nº 12.232/2010.

12.2.7. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e as exigências expressas da Legislação em vigor.

a) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.2.8. Será **desclassificada** a Proposta Técnica que:

- a) Não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) Obter pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos principais resultantes da soma dos subquesitos.

12.2.9. As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos.

12.3. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.3.1. Depois de verificado o cumprimento dos requisitos exigidos no Edital para as propostas técnica e de preço, será procedida a avaliação dos itens da proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

FÓRMULA GERAL

ITEM	DESCONTO e HONORÁRIO	NOTA
1	Desconto (em percentual) a ser concedido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, sobre os custos internos, baseados na Tabela de	Desconto igual a 30% Nota = 0,00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco - SINAPRO/PE. Percentual mínimo de desconto de 30%(trinta por cento)	• Desconto igual ou superior a 30%: Nota = 3,0 x Desconto Nota máxima: 60 pontos
2	Honorários (em percentual) a serem cobrados à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada. Percentual Máximo: 4,5%	• Honorário superior a 4,5%: desclassificado • Honorário igual a 4,5%: Nota = 0,00 • Honorário inferior a 4,5%: Nota = 8,0 x (15-honorário) Nota máxima: 40 pontos

12.3.2. A nota da proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de **menor preço** aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência;

12.3.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as com preços manifestamente inexequíveis, observando-se o disposto no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021;

12.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (NOTA FINAL)

12.4.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota técnica x 0,60) + (Nota de preços x 0,40)

12.4.2. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais;

12.4.3. A proposta classificada em **primeiro lugar**, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame;

12.4.4. No caso de empate, a Comissão procederá conforme disposto nos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021, em sessão pública.

12.5. Também é motivo de **desclassificação para as propostas**:

12.5.1. Não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

12.5.2. Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

12.5.3. Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12.5.4. Nos termos da Legislação em vigor, **que apresente proposta com preços manifestamente inexequíveis, zeradas ou com desconto total**, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.6. Sobre a ponderação das notas do critério técnico

12.6.1. Conforme destaca o art. 5º da Lei Federal 12.232/2010 que estabelece as normas específicas sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo a modalidade utilizada para o objeto dessa contratação **TÉCNICA E PREÇO**.

12.6.2. Todo o trabalho desenvolvido pelas concorrentes será exclusivamente baseado em questões técnicas, que influem diretamente na economicidade do trabalho desenvolvido.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação em vigor;

13.2. Na execução do objeto desta licitação não será permitida a prestação dos seguintes serviços: assessoria de imprensa, relações públicas, promoções, patrocínios, organização de eventos e montagem de feiras e exposições;

13.3. Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pela Superintendência de Comunicação Social (CONTRATANTE), devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços;

13.4. Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação da Superintendência de Comunicação Social, gerará Ordem de Execução de Serviços, onde constarão às especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;

13.5. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

- a) Comprovantes de veiculação até 15 (quinze) dias antes do pagamento;
- b) Cópias das notas fiscais/faturas e duplicatas emitidas pelos fornecedores acompanhados do comprovante de quitação, até 10 (dez) dias após o efetivo pagamento efetuado pela ALEPE.

13.6. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovada pela Superintendência de Comunicação Social, conforme caput do artigo 14º, da Lei 12.232/2010, **estando vedada a subcontratação de serviços afetos à**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

criação/concepção das ações de publicidade.

13.6.1. A CONTRATADA obrigará-se a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;

13.6.2. A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

13.7. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), em formato editável, ficarão sob a guarda da CONTRATADA, e são de propriedade da ALEPE, a qual poderá requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio. É vedado à transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

13.8. As imagens brutas captadas ou compradas para realização de quaisquer produtos, durante o contrato, deverão ser cedidas à ALEPE.

14. DIREITOS AUTORAIS

14.1. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato a ser firmado;

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e campanhas e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão durante a vigência do contrato, à ALEPE do uso das peças publicitárias e do material bruto;

14.3. A **CONTRATANTE** considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;

14.4. A **CONTRATADA** se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado nos termos do **ANEXO XII** deste Edital, instrumento contratual entre a ALEPE, a licitante vencedora da presente licitação.

15.2. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

15.3. Farão parte integrante do Contrato, como se transcrito:

a) Edital e seus anexos;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- b) Proposta de preços apresentada pela licitante vencedora;
- c) Demais elementos integrantes do processo licitatório.

15.4. A **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, conforme § 1º, do Art. 90 da Lei 14.133/2021, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

15.5. É facultado à **ALEPE**, quando a licitante vencedora convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, mediante formalização de termo aditivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas no inciso I, alínea “b” do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. Advertência, por escrito;

16.1.2. Multa, conforme previsto neste Termo de Referência;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.1.5. Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

16.2. Pelo descumprimento dos prazos, bem como por infringência das cláusulas de fornecimento previstos no Termo de Referência e neste Edital pela **CONTRATADA** ensejará:

16.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue no prazo estipulado, até o atraso máximo de 30 (trinta) dias;

16.2.2. A partir do 31º dia a **CONTRATADA** incorrerá em multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue, sendo facultado à **CONTRATANTE** a suspensão do recebimento do objeto não entregue, mediante notificação, incorrendo à **CONTRATADA** em multa de até 05 (cinco) vezes o valor do objeto, além da adoção de outras penalidades previstas na legislação pertinente;

16.2.3. Em nenhum caso, as multas moratórias aqui previstas poderão ultrapassar o valor de

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10% (dez por cento) do valor da fatura total correspondente ao mês de ocorrência.

16.3. No caso de descumprimento do contrato, a CONTRATADA além da obrigação de ressarcir a CONTRATANTE das perdas e danos eventualmente ocorridos, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, referente ao mês em que não sejam atendidas as solicitações da CONTRATANTE;

16.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

16.5. Se houver reincidência da infração, o prazo de 07(sete) dias corridos passará a ser contado a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

16.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da CONTRATANTE;

16.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma multa não exclui a das outras;

16.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da ALEPE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada;

16.9. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada ao processo judicial de execução;

16.10. Nenhuma sanção será imposta sem a abertura do devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3(três) dias úteis antes da data da abertura do certame, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na Comissão Especial de Licitação, localizada na Rua da União, 439 – 3º andar – sala 306 - Boa Vista – Recife – PE.

17.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente por intermédio da que praticou o ato recorrido.

17.2.1. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17.2.2. Os recursos interpostos devem ser protocolados na sala da CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Comissão Especial de Licitação, localizada na Rua da União, 439 – 3º andar – sala 306 - Boa Vista – Recife – PE;

17.2.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis;

17.2.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante legal da licitante;

17.2.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, no horário de expediente desta ALEPE;

17.2.6. Os recursos interpostos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A CEL, após proceder ao julgamento da presente licitação, e observados os respectivos prazos recursais, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade superior competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, em despacho circunstanciado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Compete à CEL decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação deste Edital;

19.2. Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da ALEPE, na Comissão Especial de Licitação, localizada na Rua da União, 439 – 3º andar – sala 306 - Boa Vista – Recife – PE, mediante permuta de 01 (um) pendrive, e, ainda, através do e-mail licitacao@alepe.pe.gov.br, após solicitação formal e preenchimento de Protocolo e sitio da ALEPE e pelo link www.alepe.pe.gov.br/licitacoes ;

19.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.4. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, Jornal de Grande Circulação e sitio eletrônico da ALEPE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

19.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.6. O vencedor desta licitação deverá durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Recife;

19.8. Todos os elementos fornecidos pela Superintendência de Comunicação Social, que integram o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

19.9. A CEL no interesse público poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.10. É facultada à CEL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo em sede de diligência para complementar informações cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

19.11. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da ALEPE. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a ALEPE e/ou a Superintendência de Comunicação Social tiverem conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ALEPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, neste Edital, desde que não haja comunicação da CEL em contrário;

19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ALEPE;

19.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição, pela CEL da sua qualificação e a exata compreensão das propostas, durante a realização do certame;

19.17. A apresentação das propostas implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.18. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados deverão ser apontadas e encaminhadas à CEL, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega das propostas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

19.19. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

19.20. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.21. A inadimplência da contratada com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à ALEPE, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência; razão pela qual o **licitante vencedor** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEPE;

19.22. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 71, incisos II e III e §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.23. O licitante que se insurgir contra a decisão da CEL, através de recurso administrativo, por motivo banal e sem amparo legal, ficando caracterizada a sua intenção de tumultuar e atrasar o andamento do processo poderá, a critério da Administração, ser acionado judicialmente para reparar os danos causados à Administração em razão de sua ação procrastinatória;

19.24. A CEL, se achar conveniente, poderá divulgar orientação a respeito de condições desta Concorrência e outros assuntos relacionados ao presente processo licitatório, através de ofício e/ou e-mail, enviados aos licitantes que adquiriram este Edital mediante Protocolo de Recebimento, independentemente de solicitação por parte destes.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos das Leis nºs 12.232/2010 e 14.133/2021.

21. DO FORO

21.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Cidade do Recife, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JOSILENE CAVALCANTI CORREIA**
Data: 21/01/2026 13:34:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josilene Cavalcanti Correia
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO/BRIFING

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II BRIEFING

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(MODELO)

Local e Data

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO – ALEPE

Att.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Ref.: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Credenciamos junto à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO – ALEPE** o Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de Identidade nº..... expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº, como nosso mandatário, para representar a empresa, podendo praticar todos os atos necessários concernentes ao Processo Licitatório n.º 001/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco-ALEPE de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e Briefing (**ANEXO II**) do Edital; ao qual outorgamos amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar e assinar atas e documentos, praticando, desta forma, todos os atos indispensáveis para nossa participação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da licitante)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO – ALEPE
Att.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Ref.: REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para atendimento do disposto nos termos do inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a _____ (endereço completo), cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Processo Licitatório nº 001/2026 - Concorrência nº 001/2026

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Representante Legal e CNPJ da Empresa)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V MODELO DE CARTA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO – ALEPE
Att.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Ref.: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão Especial de Licitação

Em cumprimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 001/2026, que tem como objeto a Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco-ALEPE, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e Briefing (**ANEXO II**) do Edital, encaminhamos para apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados:

(Descrever os documentos da habilitação do presente Edital) ...

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em seu Edital e respectivos anexos.

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)
Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da Licitante)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

**QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CONFORME
INCISO IV, ART. 63 DA LEI 14.133/2021**

Local e Data

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO – ALEPE

Att.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Ref.: DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços estão sendo prestados pela mesma e que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Local e Data

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO – ALEPE

Att.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Ref.: DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

Senhora Presidente, da Comissão Especial de Licitação,

A empresa, CNPJ para fins de participação no Processo Licitatório n.º 001/2026 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2026, que tramita na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco-ALEPE, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e Briefing (**ANEXO II**) do Edital; por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º. e do CPF n.º., **DECLARA**, sob as penas da lei, para atender o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, não possuir em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 18 (dezoito) anos, em qualquer trabalho menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da Licitante)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO

Local e Data

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO – ALEPE

Att: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Ref.: Proposta de Preços

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

1. Objeto: Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco-ALEPE, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e *Briefing* (ANEXO II) do Edital;

2. Remuneração proposta:

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

a) percentual de **desconto** a ser concedido à ALEPE, sobre os **custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco: _____% (por extenso);

b) **honorários** (em percentual) de até 4,5% (quinze por cento) a serem cobrados da ALEPE, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da(s) contratada(s): _____% (por extenso).

3. Política de negociação: (descrever nos termos do Edital de licitação)

- a)
- b)
- c)

4. Declaração do licitante sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir: (descrever nos termos do Edital de licitação).

- a)
- b)
- c)

5. Demais declarações:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.1. Declaramos que nos comprometemos a repassar à ALEPE todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

5.2. Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

5.3. Declaramos que reverteremos à ALEPE, parcela do “desconto padrão de agência” a que fizermos jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

6. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes “1” (Documentação), “2” (Proposta Técnica) e “3” (Proposta de Preços), à Comissão Especial de Licitação.

7. Alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza praticada no município do domicílio do licitante, _____% (por extenso).

Recife, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal denominação da empresa)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

TABELA SINAPRO/PE (LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS 2025)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ATT. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Ref.: DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

(nome do representante legal da empresa) _____,
representando a empresa (nome da empresa)....., CNPJ,
sediada (endereço completo),, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da mesma no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 10.3.5 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco antes da abertura oficial das propostas; e

(e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING A SEREM PRESTADOS POR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-ALEPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da União, nº 439, 3º andar, Boa Vista, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.426.103/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. XXXX, e por seu Primeiro-Secretário, o Exmo. XXXXXX Sr. ;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

RESOLVEM, em observância às disposições das Leis nºs 4.680/1965, 12.232/2010, e 14.133/2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive a Lei nº 8.078/1990 - celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2026 e do Concorrência nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato são SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING A SEREM PRESTADOS POR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE.

Parágrafo Primeiro - Os serviços a serem prestados, acham-se especificados e detalhados no Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II) do Edital, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento.

Parágrafo Segundo - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Briefing;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do Contratado; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Terceiro - Na execução do objeto da presente contratação, não será permitida a prestação dos seguintes serviços: assessoria de imprensa, relações públicas, promoções, patrocínios, organização de eventos e montagem de feiras e exposições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua assinatura, estando sua eficácia condicionada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, mediante aditamento do Contrato, quando houver interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, com base nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

Parágrafo Segundo - O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados pela(s) **CONTRATADA(S)** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovada pela Superintendência de Comunicação Social, conforme caput do artigo 14 da Lei 12232/2010, estando vedada a subcontratação de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade.

Parágrafo Primeiro - A(s) **CONTRATADA(S)** obrigar-se-á(ão) a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;

Parágrafo Segundo - A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor global da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

Parágrafo Segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (22/12/2025).

Parágrafo Primeiro – No reajuste deverá observar o valor de mercado, e poderá ocorrer com o interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do contrato.

Parágrafo Segundo - O reajuste será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme Decreto Estadual nº 52.153/2022.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar em reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível com o mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, bem como na sua proposta de preços, sendo de sua responsabilidade, ainda, o seguinte:

- a) Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;

b) Responder por danos causados à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços e que tenham ocorrido por sua culpa ou por ação ou omissão de seus agentes.

c) A **CONTRATADA** responderá apenas por perdas e danos que ocorrerem durante o prazo de vigência deste contrato e que forem comunicados à **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento dos danos causados, desde que este conhecimento se dê em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato que deu origem ao dano e que este dano seja de possível constatação;

d) Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, guardando o sigilo necessário das informações que vier a tomar conhecimento em razão das suas atividades contratuais;

f) Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente Contrato;

g) Atender com presteza as reclamações da **CONTRATANTE** sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

h) Ressarcir à **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE**, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

i) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção do pessoal responsável pela execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

j) Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, com prévia aprovação, devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços;

k) Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação prévia da **CONTRATANTE**, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços onde constarão as especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;

l) Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, bem como cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores subcontratados;

m) Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, vedada a subcontratação de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade;

n) A **CONTRATADA** deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

o) A **CONTRATADA** obrigar-se-á a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- p) Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da **CONTRATADA**, mas disponíveis durante a vigência do contrato, para a ALEPE, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica;
- q) A **CONTRATADA** deverá ceder à **ALEPE/CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, pendrive, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;
- r) A **CONTRATADA** se compromete a realizar por escrito, a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços relativos a prestação dos serviços, conforme caput do artigo 14 da Lei 12.232/2010, onde deverá explicitar a cessão, durante a vigência do contrato, à **ALEPE/CONTRATANTE**, do uso das referidas peças publicitárias e do material bruto;
- s) A **CONTRATANTE** considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;
- t) Toda e qualquer negociação feita pela **CONTRATADA** envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da **CONTRATANTE**, com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;
- u) A **CONTRATADA** se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias produzidas durante a vigência deste Contrato;
- v) A **CONTRATADA** deverá proceder à retenção e recolhimento dos tributos devidos pelas empresas por ela subcontratadas, quando a mesma revestir a condição de responsável tributário;
- w) A **CONTRATADA** deverá durante o período de no mínimo 5(cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas;
- x) A **CONTRATADA** deve centralizar o comando da publicidade da **CONTRATANTE** em Recife, onde, para esse fim, manterá escritório. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer alteração no presente contrato, ficando expressamente esclarecido que qualquer alteração contratual deverá se submeter previamente à apreciação da mesma;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando constatado que as mesmas estão inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos no Edital e anexos;
- c) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- d) A **CONTRATANTE** prestará, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- e) No ato da liquidação da despesa, o setor de contabilidade da **CONTRATANTE** deverá comunicar, no que couber, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- f) A **CONTRATANTE** deverá advertir a **CONTRATADA** sobre eventuais faltas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará por ocasião da assinatura deste Contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia no percentual de 5% do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/2021, obedecendo aos critérios a seguir:

I - Optando pela modalidade “**CAUÇÃO EM DINHEIRO**”, esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA ÚNICA DA ALEPE, TIPO “C”, Nº XXXXXXXX, AGÊNCIA XXXX – XXXXX, BANCO XXXX. **Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito se já devidamente compensado;**

II - Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, conforme Inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

III - Nas modalidades “**SEGURO GARANTIA** ou **FIANÇA BANCÁRIA**”, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil o beneficiário será a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, AGÊNCIA XXXX – XXXXX, BANCO XXXX. **As referidas modalidades somente serão aceitas desde que tenham anexo a comprovação dos poderes das pessoas físicas signatárias dos documentos;**

IV - Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à **CONTRATADA**, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a **CONTRATANTE**;

V - A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS

Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão dos serviços será levada a efeito pela **CONTRATANTE**, através de fiscais e gestores, com poderes para auditar o contrato e sua execução, nomeados por Portaria, entre os servidores, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA** e, no que couber, da

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O acompanhamento da execução dos serviços e a sua fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da ALEPE através de servidores designados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade da ALEPE ou de seus agentes, salvo, seja caracterizada a ação funcional por parte destes.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, seguindo o que determina a Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto - Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo quinto - Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os recebimentos dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários para a realização dos serviços objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 1021 - Comunicação e Publicidade Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE

SUBAÇÃO: 000.000;

FONTE: 0500.000.000;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como, pela inexecução dos níveis de serviços e requisitos técnicos requeridos no Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II) do Edital, integrantes deste instrumento, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no Edital e seus anexos;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Pelo descumprimento dos prazos, bem como por infringência das cláusulas de fornecimento previstos no Edital e seus anexos pela CONTRATADA ensejará:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue no prazo estipulado, até o atraso máximo de 30 (trinta) dias;
- b) A partir do 31º dia à CONTRATADA incorrerá em multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue, sendo facultado à CONTRATANTE a suspensão do recebimento do objeto não entregue, mediante notificação, incorrendo à CONTRATADA em multa de até 05 (cinco) vezes o valor do objeto, além da adoção de outras penalidades previstas na legislação pertinente;
- c) Em nenhum caso, as multas moratórias aqui previstas poderão ultrapassar o valor de 10% (dez por cento) do valor da fatura total correspondente ao mês de ocorrência.

Parágrafo Terceiro - No caso de descumprimento do contrato, a CONTRATADA além da obrigação de ressarcir a CONTRATANTE das perdas e danos eventualmente ocorridos, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, referente ao mês em que não sejam atendidas as solicitações da CONTRATANTE;

Parágrafo quarto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

Parágrafo Quinto - Se houver reincidência da infração, o prazo de 07(sete) dias corridos passará a ser contado a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da CONTRATANTE;

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma multa não exclui a das outras;

Parágrafo Oitavo - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da ALEPE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada;

Parágrafo Nono - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada ao processo judicial de execução;

Parágrafo Décimo - Nenhuma sanção será imposta sem a abertura do devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e também, nos casos de Falência, Concordata ou Dissolução da **CONTRATADA**, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceituação do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

O presente Contrato obriga as partes **CONTRATANTE e CONTRATADA** aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VISTO E DO REGISTRO

O presente Contrato, após obedecer às formalidades legais, conterà obrigatoriamente o visto da Procuradoria-Geral da ALEPE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual e seus Termos Aditivos serão publicados no PNCP, Diário Oficial do Poder Legislativo e sitio eletrônico da ALEPE como condição de sua eficácia, na forma preconizada Caput do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Recife para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Recife, ____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____